



PORTARIA SEME N° 003, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado de **contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços de reforma do telhado com impermeabilização da laje da Escola Municipal Professora Marília Plaisant, situada na Rua Dimas Teixeira, s/n°, Jardim Esperança, 1° distrito do município de Cabo Frio – RJ e para a reforma do telhado da Escola Municipal Professora Claudia Muzio Freitas de Oliveira, situada na Rua Durval Simas, s/n°, Jardim Esperança, 1° distrito do município de Cabo Frio – RJ - Contrato n° 041/2024/SEME, Processo Administrativo n° 30103/2024/SEME.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei n°: 14133/2021, de 1° de abril de 2021, art. 6° do Decreto n° 6.941, de 6 de setembro de 2022 e alterações.

Resolve:

Art.1° - Designar os servidores **Marcelo de Souza Santiago – Portaria n° 450 - 15/01/2025 – CPF [REDACTED].180.087-[REDACTED]**, e **Luciano Aldo Simões Mighetti Teixeira Melo – Portaria n°452 – 15/01/2025 - CPF [REDACTED].035.987-[REDACTED]**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do respectivo Contrato Administrativo, ficando responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato n° **041/2024/SEME, Processo Administrativo n° 30103/2024/SEME** nos seus aspectos técnicos e administrativos.

Art. 2° - Determinar que os fiscais, ora designados, deverão:

I - Cumprir as obrigações previstas no art. 16 do Decreto n° 6.941, de 26 de setembro de 2022, na Lei Federal n° 14133/2021 de 1° de abril de 2021 e na legislação de regência.

II – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à execução, determinando o que foi necessário à regularização das faltas, ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem sua competência, nos termos da Lei;



III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, e eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços efetivamente prestados, antes do encaminhamento para pagamento;

V – Promover as medidas necessárias para compelir a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

VI – Solicitar a extinção do contrato no caso de desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares que emitir contra ela, bem como comunicar à autoridade competente a ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei nº 14133/2021 de 1º de abril de 2021, indicando as medidas que deverão ser adotadas pela Administração;

VII – Promover ou sugerir à autoridade competente medidas que assegurem relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade na execução contratual.

Art. 3º A atuação dos fiscais será organizada da seguinte forma:

I - fiscalização técnica - acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; e

II - fiscalização administrativa - acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º A designação entra em vigor nesta data, revogando disposições contrárias.

Cabo Frio, 22 de janeiro de 2025.


ALFREDO LUIS NOGUEIRA GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 040 – 06/01/2025



TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro que:

- I. - estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, e de que as atividades de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- II. - não me enquadro em qualquer das hipóteses do art. 13 do Decreto nº 6.941, de 26 de setembro de 2022.
- III. - possuo aptidão e conhecimento técnico para a fiscalização do contrato.
- IV. - li e estou ciente dos termos do Decreto nº 6.941, de 26 de setembro de 2022.

Cabo Frio, 22 de janeiro de 2025



Marcelo de Souza Santiago
Portaria nº 450 - 15/01/2025



Luciano Aldo Simões Miguetti Teixeira Melo
Portaria nº 452 - 15/01/2025